



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.184, DE 29 DE MARÇO DE 1995 =

INSTITUI A CORRIDA PEDESTRE "ANTONIO DE PÁDUA" AO
CALENDÁRIO TURÍSTICO DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

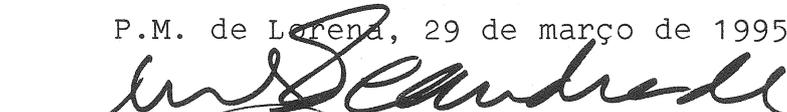
Artigo 1º - Fica instituída a Corrida Pedestre "ANTONIO DE PÁ-
DUA" no Calendário Turístico de Lorena.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar todo o
apoio necessário para a realização dessa Corrida ,
no mês de novembro de cada ano.

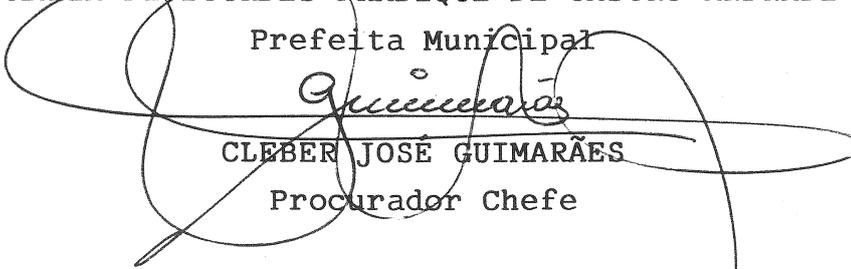
Artigo 3º - O apoio expresso no art. 2º desta Lei, dar-se-á,
através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
em parceria com outros órgãos do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de março de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação